

**CAMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

Aos dezessete dias do mês de março de 2020, às 13h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situado na Alameda Oscar Hey, nº 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcos William de Oliveira e os demais membros, designados conforme Portaria 84/2019 de 04 de julho de 2019 e documentos constantes do referido processo:

TP N°.: 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS.

A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e compareceram para participação no procedimento, as seguintes empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76030717/0001-48	Cezar Luiz Longhi
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.	80.896.194/0001-94	Adriano Hofmann
IPM INFORMÁTICA LTDA	01258027/0001-41	Ewerton Rafael da Maia

Logo após, o Presidente da Comissão fez a seguinte sugestão: abrir os envelopes de propostas técnicas e logo em seguida propostas de preços, para evitar novas viagens em decorrência de reinício de sessão, por causa da pandemia corona vírus. Todos foram unânimes em concordar com o Presidente da Comissão. Abertos os envelopes B e C, e colocados à disposição dos participantes para rubrica e exame, o Presidente da Comissão suspendeu a sessão para exame e julgamento das propostas, e com a concordância de todos informou que o resultado do julgamento seria enviado por e-mail, momento em que as empresas poderão decidir se concordam com o resultado apresentado ou se manifestam intenção de interpor recurso. Os resultados do exame e julgamento das propostas técnicas e de preços pela comissão, são os seguintes: O cálculo da pontuação da avaliação técnica foi conforme o anexo IX do edital. IPT (índice de pontuação técnica conforme item 8.3.2.1 do edital).





Nome do proponente	Proposta técnica
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	96,00 (IPT 100 pontos)
IPM INFORMÁTICA LTDA	92,33 (IPT 90 pontos)
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.	90,83 (IPT 80 pontos)

As propostas de preços foram avaliadas e pontuadas conforme item 9.1.4. do edital, como segue abaixo:

Nome do proponente	Proposta de preço
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$101.600,00 - 1º lugar – 100 pontos
IPM INFORMÁTICA LTDA	R\$131.148,00 - 2º lugar – 90 pontos
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	R\$159.680,16 - 3º lugar – 80 pontos

A NF (nota final) foi realizada de acordo com a media ponderada das propostas técnicas e de preços conforme item 11.11 do edital, e a classificação foi a seguinte:

Nome do proponente	Nota final (NF)
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	940
IPM INFORMÁTICA LTDA	900
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	860

MEMÓRIA DE CALCULOS:

Avaliação Técnica – pontuação

A fórmula para o cálculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é:

$$PT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5) + (P6 * peso6) + (P7 * peso7) + (P8 * peso8)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5 + peso6 + peso7 + peso8)}$$

Onde:

PT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1 e assim sucessivamente até P8

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

$$PT = \frac{60+54+250+175+1.510+303+315+213}{30}$$

$$PT = \frac{2.880}{30}$$

$$PT = 96$$

IPM INFORMATICA LTDA

$$PT = \frac{60+54+115+200+1.510+303+315+213}{30}$$

$$PT = \frac{2.770}{30}$$

$$PT = 92,33$$

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

$$PT = \frac{60+54+70+200+1.510+303+315+213}{30}$$

$$PT = \frac{2.725}{30}$$

$$PT = 90,83$$

Índice de Pontuação Técnica:

8.3.2.1. Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte tabela:

Descrição das Propostas Técnica	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

[assinatura][assinatura][assinatura][assinatura]

2

[assinatura]

1º lugar EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – 96 - **100 pontos**

2º lugar IPM INFORMATICA LTDA – 92,33 - **90 pontos**

3º lugar ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – 90,83 - **80 pontos**

PROPOSTA DE PREÇOS

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – R\$1.950,00 1º lugar – 100 pontos

IPM INFORMATICA LTDA – R\$2.601,00 – 2º lugar – 90 pontos

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – R\$3.326,67 – 3º lugar – 80 pontos

NOTA FINAL (NF)

NF = (IPT x 7) + (PP x 3) onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3 = peso da Nota de Preço

Como critério de julgamento será 70% (setenta por cento) o peso da técnica e 30% (trinta por cento) o peso do preço.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

$$NF = (100 \times 7) + (80 \times 3)$$

$$NF = 700 + 240$$

$$NF = 940$$

IPM INFORMATICA LTDA

$$NF = (90 \times 7) + (90 \times 3)$$

$$NF = 630 + 270$$

$$NF = 900$$

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

$$NF = (80 \times 7) + (100 \times 3)$$

$$NF = 560 + 300$$

$$NF = 860$$

Após análise das propostas os resultados são os acima especificados, sendo vencedora do certame, na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** que apresentou a **maior Nota Final**, de acordo com o critério técnica e preço. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, por parte dos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993. A presente ata é o fiel registro da sessão pública de Tomada de Preço, nº 01/2020, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros. Os representantes das empresas não assinaram a ata por motivo de viagem.

Marcos William de Oliveira
Presidente da Comissão

Rafael Henrique Vigilato Monteiro
Membro

Câmara Mun. de Telêmaco Borba

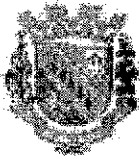
FLS.: 650

ASS.: [Handwritten Signature]

Helena Pereira
Membro

Lizandra Aparecida de Souza
Membro

Suellen da Costa Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020 – TÉCNICA E PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 84 de 04 de julho de 2019, julgou vencedora a empresa:

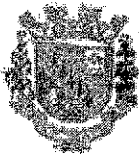
- **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 76.030.717/0001-48

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, lote 01 – Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, Compras e Licitação, Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos, e Portal da Transparência - conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 159.680,16 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos) Valor Mensal: 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) Vigência: 48 meses

ADJUDICAR os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 76.030.717/0001-48, com sede localizada à Rua Ernesto Piazzetta, 602, Baracheri, Curitiba, Paraná representada legalmente neste ato pelo senhor **JOSE TARCISIO VIEIRO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 3.458.406-0 e do CPF nº 162.325.500-72, denominado doravante denominado de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, referentes ao Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Patrimônio, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos, e Portal da Transparência, todos em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços - Técnica e Preço - nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:

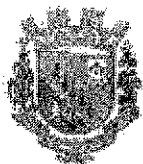
a - SISTEMA é o conjunto de PROGRAMAS (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas.

b - LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para plena utilização pelo usuário.

c - Como INSTALAÇÃO entende-se colocar, ou afixar, realizar as necessárias conexões e acionar os necessários comandos para deixar os SISTEMAS funcionando no equipamento.

d - Como IMPLANTAÇÃO entende-se configurar o SISTEMA às necessidades do usuário, preparar bases de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar o SISTEMA para sua utilização pelo usuário.

e - Por CONFIGURAÇÃO do SISTEMA às necessidades do usuário, entende-se tão somente a informação dos valores de parâmetros conhecidos pelo SISTEMA. Não devendo ser confundido com customização, que é a alteração do SISTEMA para atender certas particularidades do usuário, não previstas e não implementadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

f - TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de Equipamentos, Sistemas Operacionais e Utilitários.

g - SUPORTE significa atender ao usuário, através de telefone, modem, internet, fax, correspondência ou "in-loco", para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R\$ 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas:

Item	Especificação do serviço	Valor Mensal
01	Sistema de Contabilidade pública, Tesouraria e Patrimônio	R\$ 1.285,00
02	Sistema de Licitação e Compras	R\$ 640,00
03	Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos	R\$ 885,00
04	Portal da Transparência	R\$ 516,67
	Valor total por mês	R\$ 3.326,67

Dotação Orçamentária: 33.90.40.11.00 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

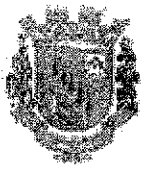
CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do Licenciamento superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, arts. 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA NONA- Quando houver visita de técnico da LICENCIADORA À LICENCIADA, esta não pagará à LICENCIADORA despesas por locomoção, horas de deslocamento, serviço prestado dentro do horário de expediente da Câmara, alterações em Sistemas, treinamento ou suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de



normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

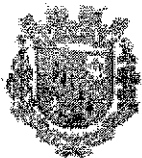
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário



resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPORTE TÉCNICO - A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes a CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA nas etapas de instalação, migração, conversão e treinamento deverá disponibilizar o suporte através de telefone, internet e in loco.

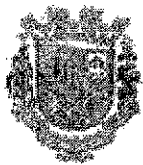
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

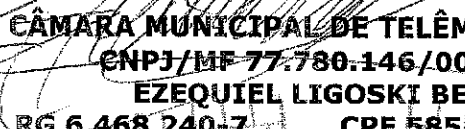
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.


E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

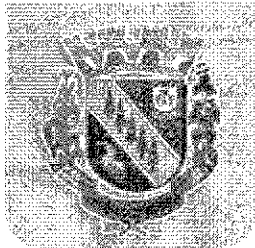

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO
RG 3.458.406-0/PR CPF 162.325.500-72

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


MARCOS WILLTAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09





Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telémaco Borba, 03 de abril de 2020

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 49/2020
Pregão Eletrônico	Nº 07/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratado	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO
Valor	R\$ 209.579,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	91/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020
Protocolo Nº	13975/2020
Data	24/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratada	HOSPITAL MOURA LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Valor	R\$ 780,00,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	648-12.001.10.301.1001.2070.3390.39-000 694-12.001.10.301.1001.2074.3390.39-303
Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	121/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
Protocolo Nº	21897/2018
Data	31/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratada	REINALDO ALVES DE SOUZA TIBAGI - ME
Objeto	SERVIÇOS ROÇADA, CÁPIM, CAPOEIRA E GRAMA
Motivo	ALTERAÇÃO DO VALOR, CONSIDERANDO O NOVO MAPA VERDE DO MUNICÍPIO E O AUMENTO DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Valor	R\$298.580,17
Dotação	330-08.004.15.452.1503.2124.3390.39

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telémaco Borba**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020 – TÉCNICA E PREÇO**

O Presidente da Câmara Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 84 de 04 de julho de 2019, julgou vencedora a empresa:

- EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, lote 01 – Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, Compras e Licitação, Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos, e Portal da Transparência - conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor Total: R\$ 159.680,16 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Valor Mensal: 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 48 meses

ADJUDICAR os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telémaco Borba, 02 de abril de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 10/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telémaco Borba

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, referentes ao Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Patrimônio, Sistema de Licitação e Compras e Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Portal da Transparência, todos em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço – nº 01/2020.

Valor Mensal: 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação do serviço	Valor Mensal
01	Sistema de Contabilidade pública, Tesouraria e Patrimônio	R\$ 1.285,00
02	Sistema de Licitação e Compras	R\$ 640,00
03	Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos	R\$ 885,00
04	Portal da Transparência	R\$ 516,67
Valor total por mês		R\$ 3.326,67

Vigência: 48 meses
Data: 02/04/2020

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 121/2019 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Presencial	Nº 53/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Contratado	R & M ALIMENTOS EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
Valor unitário registrado item 1	R\$ 50,00
Valor unitário reequilíbrio item 1	R\$ 61,96
Valor unitário registrado item 2	R\$ 82,10
Valor unitário reequilíbrio item 2	R\$ 96,22
Valor unitário registrado item 3	R\$ 50,00
Valor unitário reequilíbrio item 3	R\$ 61,96
Valor unitário registrado item 4	R\$ 82,10
Valor unitário reequilíbrio item 4	R\$ 96,22
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 23/06/2020



FUNPREV
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

O SUPERINTENDENTE GERAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA – FUNPREV, de acordo com o disposto no Edital nº 01/2020, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º – ADJUDICAR, a pedido de licitação em 02 de Março de 2020, nos termos do Artigo 34, da Lei Municipal nº 1006/2002, e Artigo 144, inciso VII da Lei Municipal nº 1006/2002, a empresa: **MATHIEUS COSTA PRUDENTE DE MELLO**, inscrita nº 19/2137, de acordo com o Edital nº 01/2020, Assinatura nº 05, objeto do presente Edital de Tomada de Preços do Município de Telémaco Borba - PB, a partir da 01 de Abril de 2020.

Artigo 2º – Realinhamento de preços em contrato.

Telémaco Borba, 03 de Abril de 2020.

Superintendente Geral – Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba

CNPJ: 15.110.000/0001-00
FONE: (35) 3333-3333